

FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOZA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS — Anno 14500 reis. — Semestre 8000 reis. — Anuncios linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro anuncio, communicado 50 reis a linha. Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde» — VILLA VERDE.

VILLA VERDE—1891

Recrutamento

Julgamos prestar um serviço aos leitores do nosso jornal publicando o ultimo decreto regulando o serviço das juntas de inspecção de recrutas que altera algumas das disposições da lei de 12 de setembro de 1887.

Por isso encetamos hoje tal publicação, retirando o nosso artigo editorial:

Sendo indispensavel regular o serviço das juntas de inspecção de recrutas, que para este effeito foi adiado por decreto de 30 de junho ultimo; e

Considerado que da mesma sorte convem decretar desde já algumas alterações da lei de 12 de setembro de 1887, que ou têm sido instantemente reclamadas pelos povos, ou praticamente se tem demonstrado serem de grande conveniencia publica;

Considerando que está n'estas condições a determinação de algumas providencias necessarias para a regular execução dos serviços do recrutamento, e n'aquellas a abolição da taxa militar e o restabelecimento da faculdade das substituições no serviço militar, sem prejuizo do preenchimento dos respectivos contingentes annuaes;

Considerando que muito importa que algumas das medidas, agora adoptadas, o sejam com o caracter de provisórias, para que mais tarde se possa decretar a correção ou desenvolvimento, que a experiencia aconselhar ou as circumstancias economicas do reino o permittirem;

Considerando que, assim attendidas por agora as mais imperiosas necessidades do serviço e as mais urgentes reclamações dos povos, ficam habilitados os poderes publicos a preceder uma ampla reforma da legislação em vigor sobre recrutamento de reflectido e maduro exame e da consulta de pessoas competentes para que se proceda com a circumspecção que cumpre guardar em tão importante assumpto; e

Usando da auctorisação concedida ao governo pelo artigo 2.º do decreto com força de lei n.º 2 ou 10 de fevereiro de 1890: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O tempo de serviço effectivo no exercito ou na armada é contado desde o dia em que o recruta prestar juramento no quartel general, districto de recrutamento e reserva, corpo ou departamento maritimo, a que for mandado apresentar. Da mesma forma será contado o tempo aos mancebos destinados a preencher o contingente annual da segunda reserva.

Art. 2.º Os recrutas julgados refractarios por sentença judicial passada em julgado, se forem destinados para a segunda reserva, serão obrigados por mais tres annos ao serviço que lhes competir na mesma reserva, exceptuando os remidos.

Art. 3.º A força, que constitue o effectivo do exercito, será em tempo de paz conservada no serviço activo nos seguintes periodos de tempo:

1.º Durante o primeiro anno do seu alistamento;

2.º Nos mezes de março a outubro inclusive do segundo anno;

3.º Nos mezes de janeiro e fevereiro, setembro e outubro do terceiro anno.

§ 1.º As licenças registadas ás praças de pret fóra dos periodos indicados n'este artigo, em tempo de paz, serão concedidas pelos commandantes dos corpos sobre proposta dos commandantes das companhias ou baterias, segundo o numero fixado pelos commandantes das divisões e commandantes geraes das armas, de forma que corram por todas as praças, que as merecerem pela sua instrução e bom comportamento, preferindo as que estiverem no ultimo periodo do seu alistamento.

§ 2.º Os periodos fixados n'este artigo só podem ser alterados por lei ou por decreto publicado no *Diario do Governo*.

Art. 4.º Não podem ser licenciados para a reserva as praças convalescentes, mas sel-o-hão logo que termine a convalescença.

Art. 5.º As praças em serviço em navios estacionados fóra dos portos do continente do reino, ás do regimento de infantaria do ultramar, ou de qualquer corpo do exercito em serviço nas colonias, cujo licenciamento for demorado nos termos do § 1.º do artigo 12 de setembro de 1887, será descontado na reserva o tempo por que a mais forem conservadas no effectivo.

Art. 6.º As pessoas designadas no artigo 20.º e seus §§ 1.º e 2.º da lei de 12 de setembro de 1887 ficam dispensadas das declarações n'elles exigidas. Os parochos porém são obrigados a remetter annualmente até 31 de dezembro á commissão do recrutamento do seu concelho ou bairro uma relação de todos os mancebos nascidos na freguezia, com declaração dos que n'ella não re-identem, e de todos os domiciliados e residentes n'ella, que, embora alli não tenham nascido, n'esse anno completem dezoito annos de idade.

§ unico. Igual obrigação é imposta aos regedores de parochia em relação aos domiciliados ou residentes nas suas freguezias, aos directores de hospitaes, asylas, misericordias ou outros estabelecimentos d'esta natureza em relação aos mancebos a seu cargo, e aos administradores dos concelhos no que fôr relativo ao registo civil.

Art. 7.º São gratuitas e obri-

gatorias as funções das commissões de recrutamento. Para estas serão nomeados tantos vogaes substitutos, quantos são os effectivos, e pela mesma forma que estes, observando-se quanto ao preenchimento do respectivo quadro, e ás incompatibilidades, exclusões e deliberações dos vogaes das commissões o disposto no titulo 2.º, capitulos 1.º e 2.º do codigo administrativo na parte applicavel.

Art. 8.º O § 1.º do artigo 41.º da lei de 12 de setembro de 1887 não é applicavel ao numero 10.º do mesmo artigo. Consideram-se tambem como não existentes na familia, para o effeito das dispensas, os nuseates em parte incerta sem d'elles haver noticias ha mais de quatro annos.

Art. 9.º As petições de adiamento ou dispensa, mencionadas no artigo 42.º da lei de 12 de setembro de 1887, serão entregues ás competentes camaras municipales no mesmo prazo marcado para as reclamações, a que se refere o artigo 31.º da citada lei, não podendo ser admitidas depois.

§ 1.º Os certificados, exigidos no § 1.º do citado artigo 42.º devem ser passados por chefes de familia, domiciliados na respectiva freguezia, que tenham algum filho recenseado no mesmo anno para o serviço militar, e deixarão de ser attendidos, logo que do processo conste que n'elles intervem chefes de familia, cujos filhos tenham reclamado n'esse anno dispensa, adiamento, exclusão ou eliminação do recrutamento.

§ 2.º Os ditos certificados poderão ser substituidos por sentença do competente juiz de direito ou municipal proferida em processo de justificação avulsa, cujos termos consistirão apenas n'uma petição, em que se alleguem os factos que auctorisam o pedido do adiamento ou dispensa, e se indiquem as testemunhas, feita pelo requerente ou por advogado, e, distribuida esta, se procederá em seguida a inquirição das indicadas testemunhas, com assistencia do requerente, ou so do seu advogado, e do ministerio publico, que poderão allegar oralmente, publicando-se a sentença no prazo de tres dias a contar da inquirição. No caso previsto n'este paragrafo não terão as camaras municipales de fazer a apreciação das provas, a que se refere o § 3.º do citado artigo 42.º

§ 3.º Aos termos do processo, julgamento e recurso nas reclamações, a que respeitam este artigo e o artigo 42.º da lei de 12 de setembro de 1887, são applicaveis o § 4.º do artigo 31.º e os artigos 28.º, 32.º, 33.º, 37.º e 38.º da mesma lei.

Art. 10.º E' abolido, com referencia a todos os recenseados e mancebos comprehendidos no artigo 43.º da lei de 12 de setembro de 1887, desde a sua vigencia, o imposto na taxa militar estabelecido no mesmo artigo.

Art. 11.º O serviço da inspec-

ção dos mancebos recenseados para o serviço militar será desempenhado no corrente anno, e emquanto não fôr regulado por diverso modo, por uma junta na sede de cada districto do recrutamento e reserva, composta do official superior do exercito commandante do districto, que será o presidente e dos dois facultativos militares do regimento de infantaria correspondente ao mesmo districto, ou, na falta d'estes, de dois facultativos militares nomeados pelo ministerio da guerra.

§ 1.º Os commandantes das divisões militares, e os commandantes militares das ilhas adjacentes, quando falte algum dos membros da junta, nomearão immediatamente o official ou facultativo militar que o deva substituir, e farão logo a necessaria communicação ao ministerio da guerra.

§ 2.º Na falta de um dos cirurgiões militares poderá fazer parte da junta o facultativo civil que fór nomeado pelo ministerio do reino ou pelo governador civil, se o governo o auctorisar, vencendo em cada dia de serviço, durante o periodo da inspecção ordinaria, a gratificação de 35000 reis pagos pelo ministerio da guerra.

§ 3.º Servirá de secretario da junta, sem voto, um dos segundos sargentos empregados no respectivo districto de recrutamento e reserva, que vencerá a gratificação de 300 reis diarios durante o periodo da inspecção ordinaria.

§ 4.º Quando circumstancias extraordinarias o exigirem, o ministerio da guerra nomeará juntas supplementares para os districtos administrativos de d'ellas caregam, tambem compostas de um official superior do exercito e de dois facultativos militares, servindo de secretario a pessoa nomeada pelo governador civil com a gratificação que fôr arbitrada por este com auctorisação do mesmo ministerio. Estas juntas farão as inspecções nas sedes dos concelhos dos referidos districtos, onde seja necessario, e funcionarão nos pagos municipales.

§ 5.º Os officiaes e facultativos, membros das juntas supplementares, vencerão, quando funcionarem fóra da sede da sua residencia official, a ajuda de custo de 15000 reis diarios além dos outros vencimentos ordinarios e extraordinarios, que por lei lhes competirem.

(Conclue).

O caso das Trinas

A proposito do fallecimento de uma educanda do convento das Trinas, em Lisboa, estabelecimento de educação dirigido pelas Irmãs Hospitaleiras, uma parte da imprensa tem procurado fazer escandalo e pro-

paganda contra as casas religiosas, levantando calumnias, erguendo suspeições e dando como provados factos que por completo carecem de confirmação. Muitos ingenuos se tem deixado ir na corrente e tomado como oiro de lei o pechisbeque que lhes é impingido pelo «Seculo» e por outros jornaes que gostam sempre de turvar as aguas, para n'ellas melhor podem pescar.

A «Folha de Villa Verde» sendo como é um jornal semanal deixa aos seus collegas diarios o encargo de narrarem miudamente os factos e acontecimentos que está provado terem succedido, e as conjecturas que sobre elles, mais ou menos razoavelmente, se tem architectado, muito resumidamente dihemos apenas que no convento das Trinas morreu uma educanda de nome Sarah de Mattos, presumindo-se que a morte fosse causada por uma syncope. Fez-se a autopsia e dois medicos declaram que a creança apresenta vestigios de ter sido violada. Estes são os factos.

A justiça procede a averiguações minuciosas, que todos querem e todos desejam, mas o «Seculo» e outros jornaes, declaram já que está provado que a creança foi violada no convento (apezar d'ella saber a miúdo) que foi um padre o auctor da bestialidade, que são innumerados os casos, semelhantes a este, praticados n'aquelle convento, e por ultimo que a creança foi envenenada por uma das irmãs!!! E a proposito d'isto, que se considera logo averiguado e positivo, faz-se uma propaganda desvaivada e insolente que facilmente cala nos espiritos acanhados e incultos!

Esta propaganda tem já dado resultados: ha dias foram insultadas e apedrejadas pela matulagem nas ruas de Lisboa umas pobres senhoras, irmãs do recolhimento das Trinas!

Felizmente que, em sentido contrario, mostrando a vileza d'essa propaganda ignara, se estão já erguendo vozes authorisadissimas. Muitos jornaes e á frente de todos o nosso brilhante collega das *Novidades* tem posto os pontos nos ii e

mostrado os intuitos do *Seculo* e seus sequazes.

Pela nossa parte protestamos tambem. Queremos a luz, toda a luz sobre o caso, e que onde houver crime haja punição. Mas o que não queremos é que se consinta uma propaganda odiosa e calumniosa para com pessoas, que por nenhum motivo, se podem, sem mais exame, julgar culpadas.

Thermas de Caldellas

(Continuação)

HYGIENE—REGIMEN

Parecerá superfluo a muitos, mas parece-me indispensavel a mim, terminar dizendo algumas palavras sobre a hygiene e o regimen das aguas mineraes. Penso assim porque entendo que fazer unicamente uso da agua com um certo fim therapeutico não é tudo.

Como muito racionalmente diz Doyon, uma cura nas aguas mineras como n'uma estação invernal, á heira-mar como n'um sanatorio a determinada attitudo, deve comprehender o conjuncto de meios que podem contribuir para restituir a saude.

Não é bastante, como muitos acreditam, e como muitas se apressam em acreditar, ir para um estabelecimento thermal ou transportar-se para um determinado clima quente; tomar no primeiro caso um banho, duas a quatro copos de agua por dia e no segundo passear algumas horas ao sol. É necessario tambem reforçar a acção das aguas ou dos climas com um certo numero de preceitos hygienicos e um regimen determinado.

Mas, infelizmente, são tão poucos os doentes que se submettem ás boas prescripções! A maior parte compromettem irremediavelmente com os seus caprichos os resultados benéficos que as aguas não deixariam de produzir. A maior parte, vaiha a verdade, procedem assim em virtude da inexoravel moda, que avassaladoramente, com um successo sempre crescente, tende a transformar os estabelecimentos thermaes em logares de prazeres, em estações essencialmente mundanas onde se pensa pouco nos verdadeiros doentes.

Não é realmente dando o logar principal ao que só deveria ser accessorio que as estações thermaes logram prender as pessoas que acompanham o doente, os *touristes*, os que só querem fazer uma *villegiatura* no campo ou na montanha e que não podem dispensar as festas, as salas de jogo, as distrações de toda a ordem?

E não é infelizmente certo que a opinião d'estes taes indue poderosamente no espirito do doente, que o seu aborrecimento os aborrece e que a sua alegria os distrahe e consola e arrasta a extravagancias prejudiciaes?

Utile dulcis, o util e o agradável e o que preoccupa a maior parte dos doentes. Prefere-se a estação thermal A á estação thermal Z porque ha mais distrações na primeira que na segunda divertimentos mais variados, sociedade mais escolhida... e não porque as aguas A estão melhor indicadas do que as aguas Z!

Quer isto dizer que o doente que vai procurar alivio em quaesquer aguas mineras deve levar uma vida de cenobita, fugir a todas as distrações?

Seria uma loucura imaginar tal cousa. Contra o que nós protestamos é contra a infracção continua das regras mais elementares da hygiene que impede os bons effeitos do tratamento hydro-mineral

(Continúa)

SECÇÃO AGRICOLA

CULTURA DO CENTEIO

Quando a sementeira do Centeio é feita em terra forte e bem estrumada, distribue-se menor quantidade de semente, porque cada grão lança muitas hastas, as quaes, tendo o espaço necessario, se desenvolvem rapida e vigorosamente, resistindo ao rigor das estações e offerecendo uma produção abundante. Ficando basta a sementeira, nota-se no Centeio uma vegetação acanhada, tornando o susceptivel de ser derribado, no espigar, quando haja chuvas ou ventos, dando assim um rendimento pouco menos que nullo.

Nas terras leves e saccas deve, pelo contrario, deitar-se mais semente, pois não havendo, como é claro, multiplicação das hastas, é necessario maior numero de grãos, para não ser diminuta a produção.

A experiencia de mais de quarenta annos tem-nos provado sufficientemente o bom resultado da pratica que acabamos de aconselhar; e, para a corroborar, citaremos um exemplo:

Ha annos dirigimo-nos para umas propriedades nossas, e, vendo um lavrador a semear Centeio, approximamo nos na occasião em que elle acabava de semear uma pequena leira. Ora, como a natureza da terra não nos era desconhecida, observamos ao lavrador que metade da semente distribuida era mais que sufficiente. Elle respondeu-nos que a terra era forte e bem estrumada, e por isso entendia que se podia e devia deitar mais semente. Nós redarguimo-lhe que, exactamente por esse motivo, a sementeira devia ser feita mais rara, pois que n'quelle terra cada grão lançava dez e mais hastas, as quaes, tendo o devido espaço, se desenvolviam rapidamente, vegetando bem e produzindo abundantes espigas com perfeito e rendoso fructo, o que não acontecia na sementeira basta.

O homem seguiu o nosso conselho, com o qual, além de economisar semente, obteve excelente resultado. O Centeio d'esta segunda sementeira crescia admiravelmente, apresentado o aspecto da mais forte vegetação e resistindo ao rigor das estações. A sua produção foi abundante e de boa qualidade, ao passo que o primeiro era de vegetação rachitica, não parecendo da mesma idade e cultivado na mesma terra: umas chuvas que caíram, seguidas de vento leste, no fins do mez d'abril derribaram-o quasi completamente, produzindo um rendimento de pouco ou nenhum valor.

A vista d'isto, o homem confessou que do nosso systema se colligam grandes beneficios, systema que é hoje por aqui geralmente seguido.

Não terminaremos sem expender mais algumas observações sobre o assumpto, por nos parecerem apropriadas. Além do referido no que acabamos de narrar, devemos declarar que colhemos melhores resultados

com a sementeira em margem do que em plano, sendo para notar que nas terras inclinadas devem os regos ser feitos de maneira que as aguas se não exgotem d'elles, pois que o fim principal é tirar-as das margens e não dos regos. Muitos lavradores abrem os regos inconsideradamente ao declive da terra, processo este que a nosso vêr, é contra todas as regras, pois que, com as chuvas, corra das margens a substancia do estrume, e os referidos regos levam a ás extremidades do campo ou mesmo fóra d'elle.

As sementeiras de cereaes de pragna requerem terra bem preparada com mais d'uma lavra e estrume miudo, e nunca devem fazer-se em terra demasiadamente humida ou encharcada d'agua.

Povoa do Lanhoso.

Francisco M. M. d'Oliveira

CHRONICA LOCAL

Pescaria

Os nossos amigos srs. Souza Arantes e Antonio de Sá, d'Amares, offereceram ao sr. Visconde da Torre, na segunda feira, uma pescaria, a que assistiram algumas familias d'Amares.

Foi uma festa íntima, deliciosa, em que se passaram agradaveis momentos.

Gaspar Leite

Tem estado hospedado na casa da Torre, em Soutello, o nosso presado collega e fundador d'esta folha o sr. Gaspar Leite de Azevedo, digno official do governo civil de Vianna.

Partida

Partiu para Santarem o nosso presado amigo o sr. Antonio José de Araujo Pimentel esclarecido escrivão da camara municipal d'este concelho, e distincto agronomo.

Esta nosso amigo vai ali, a convite de um importante proprietario d'aquella região, estudar as culturas que melhor se possam adaptar a uma extensa quinta d'esse cavalheiro.

Feiticeiro

Dizem-nos que na freguezia da Lage ha um industrioso feiticeiro conhecido por *Corpo Aberto* que especula com a ingenuidade do pobre povo.

Bom seria que as autoridades tomassem conta do habilitado.

Inspecções militares

Está installada a junta d'inspecção d'este districto, que é composta dos srs. Joaquim Eduardo Pereira d'Eça Chaby, Bernardo Marques Coelho e Manoel Siouve Zagallo Nogueira, todos do regimento de infantaria n.º 8.

O serviço d'este concelho é assim distribuido:

- 1—Soutello, Turiz e Loureira;
- 2—Villa Verde e Doçãos;
- 3—Cervães e Coucieiro;
- 4—Aboim, Arcozello, Atães, e Atiães;

- 6—Azões, Barbude e Barros;
- 7—Cabanelas, Codexeda, S. Miguel e S. Thingo de Carreiras
- 8—Covas, Godinhaços e S. Martinho de Escariz;

10—Duas Igrejas, S. Mamede de Escariz, Eaqueiros e Freiriz;

11—Santa Maria de Prado, Penascaes e Gões;

12—Geme, Valbom (S. Martinho), Valdreu, Vallões e Villarinho;

13—Gomide, Gondomar, Lage e Lanhos;

14—Marrancos, Moz, Moure e Novegilde;

19—Oleiros, Santa Marinha, S. Miguel d'Oriz e Parada de Gatin;

20—Paço, Pedregues, S. Vicente da Ponte, Portella e S. Christovão do Pico.

21—S. Paio do Pico, Riomau e Sabariz;

22—S. Miguel de Prado, Sando, Travassos e S. Pedro de Valbom.

Hontem compareceram os seguintes mancebos:

Domingos José Gonçalves, da Loureira, que ficou isempto e Domingos Nero, de Turiz, que ficou apurado.

Enferma

Tem estado alguma cousa doente a ex.^{ma} sr.^a D. Maria da Gloria Sequeira, virtuosa esposa do sr. dr. Fernandes Braga, meretissimo juiz d'esta comarca. Estimamos sinceramente o restabelecimento de s. ex.^a

Missa

Na segunda feira rezou-se na capella de Santo Antonio, uma missa por alma da ex.^{ma} sr.^a D. Antonia de Sampaio Pimentel, a que assistiram as principaes pessoas d'esta villa.

Ataque

Foi acommettido d'um ataque de pasalyia o sr. Antonio de Bamos Azevedo Soares, irmão do sr. conde de Caraveilos e sogro do nosso bom e apreciaavel amigo sr. Manoel de Sousa Lobato d'Abreu Malheiro.

Felizmente está um pouco melhor embora seja por enquanto pouco satisfatorio o estado do enfermo.

Muito estimamos as rapidas melhoras de tão distincto cavalheiro.

Libras

A recebedoria d'este concelho mandou ha dias para a Caixa do Banco de Portugal, em Braga, juntamente com outras moedas 80 libras em ouro.

No Porto

Esteve no Porto o nosso amigo Antonio de Sá, digno e intelligente escrivão de direito em Amares.

Festa em Caldellas

Na quarta-feira realisaram-se em Caldellas grandes festas promovidas pelos hospedes do Grande Hotel da Bella Vista, para festejar o 5.º anniversario do casamento dos srs. viscondes de Semelhe.

Durante o dia tocaram n'aquella estação thermal duas bandas de musica, subiram ao ar muitos balões e extraordinario numero de foguetes.

A's 5 horas foi servido um bello jantar a que assistiram, além dos hospedes a da familia dos srs. viscondes, — representantes da imprensa.

Ao *dessert* fizeram-se muitos e entusiasticos brindes.

A' noite queimou-se um magnifico fogo d'artificio e n'um dos salões do hotel dançou-se animadamente até cerca da 1 hora.

Foi realmente uma festa agradável e sympathica, sendo os srs. viscondes de Semelhe d'uma extrema amabilidade para as pessoas que alli foram n'aquella dia.

Agradecemos reconhecidos o convite que gentilmente foi enviado á «Folha da Villa Verde».

Regresso

Regressaram de Caldellas ns. ex.^{mas} sr.^{as} D. Alzira d'Araujo Azevedo Vasconcellos Feio, D. Marquiza e D. Sophia Ribeiro.

Fallecimento

Ficou-se o sr. Antonio Maria Pereira Lobo, antigo secretario da camara municipal d'este concelho e actualmente administrador da nobre casa do Bertandos.

O fallecido era aqui muito estimado, pelo seu caracter bondoso, e por isso a sua morte foi muito sentida.

Os seus funeraes que se realisaram em Braga, foram muito concorridos, assistindo muitas pessoas d'este concelho.

A sua familia os nossos pezaes.

Codigo Administrativo

A livreria Cruz Coutinho, do Porto, é sem duvida aquella que mais se dedica á publicação de leis e regulamentos de administração publica.

N'esto genero a sua colleção é vastissima.

Hoje temos a accusar a recepção de um volume contendo o «Codigo Administrativo» de 17 de julho de 1886, com um apendice contendo toda a legislação, relativa ao mesmo codigo, publicada até hoje e seguida de um repertorio alphabetico.

É uma bella edição recommendavel por muitos motivos e sobretudo pela modicidade do preço, pois apenas custa em brochura 300 reis e cartonado 400 reis.

Agradecemos a offerta.

CORRESPONDENCIA

Prado, 31 de Julho de 1891

Nós el-rei Carik e a justiça de Prado ordenamos e mandamos, que no dia 2 d'agosto de 1870, se fizesse uma revolta n'esta freguezia, porque assim o entendemos e quizemos etc., etc.

Para que os nossos estimaveis leitores apreciem com verdadeiro criterio as verdades que temos usado demonstrar, remontaremos a certos factos occorridos em outros tempos que vão claramente demonstrar quanto tem sido prejudicial n'esta freguezia certos per-

oungens arvorados em mandões. Greio que a ninguém é desconhecido o facto da lamentavel e vergonhosa revolução cemiterica feita no dia 2 d'agosto de 1870, por causa da exhumação d'um cadaver.

Essa revolução tão notavel como noventa, envolveu consigo o sangue e as victimas, a vexação e a vingança, a discórdia e a luga e logo depois os ferros do carcere e ao mesmo tempo o incommodo e o dolo das familias.

Sabeis quem foi a causa? Sabeis quem n'esse tempo mandava aqui? Sabeis quem dizia com todo o imperio, persiga-se e faça-se toda a qualidade de abuzos e patifarias que eu perdou-o? Era o Caetik.

Sabeis quem eram os inquiridores que enxameavam em torno de si, como mosquitos, para tecerem intrigas aquelles de quem eram inimigos fignadas?

Sabeis quem eram os appanigerados que fizeram as suas pesquisas, vingando-se mesquinamente, d'aquelles de quem lhes convinha, por ninharias insignificantes?

Era o Mandêta e companhia. Exerceram-se toda a sorte de vinganças, indo recair as culpas em alguns cavalheiros que nem de casa saíram na occasião da revolta. Apontou-se um cabeça de notim por vingança! Fizeram-se abuletamentos das tropas só em certas e determinadas casas por vingança e muitas outras coisas que nos abstemos de as narrar para não nos vermos na dura necessidade de ser preciso tapar os narizes porque causa nojo!!!

Povo de Prado: Faz no dia 2 d'Agosto 21 annos que fostes alburn da honrosa revolução do cemiterio e como o heroe que mais se distinguio n'ella contra vós ande acenbrunhado com dores rheumaticas, julgavamos conveniente que collocasseis o Senhor dos Passos no andar, havendo preces para o seu restabelecimento e Te-Deum em acção de graças pelo bom exito e vantagens que resultaram de tão necessaria revolta tambem lembramos ao sr. Jose Lourenço e a todos os mais que foram culpados por causa d'esta revolução (deven-do tambem adherir os mancebos de 1887) que seria conveniente, para eterna memoria, fazer-se uma subscrição para lhe mandarmos erigir uma estatua de Barro, não esquecendo gravar no pedestal a ephigie do Mã-nô-ta, Zê do Bus-to, Cataplasma, Mocho dos Cypres-tes e outros que se tornaram celebres nas suas perseguições. Com este monumento feito do producto cá da terra e aqui fabricado, ficarão registrados e reconhecidos pelo povo d'esta freguesia, os innum-meraveis beneficios que tem recebido de tão bondoso cidadão.

Até onde chega a estupidez. Mestre Cataplasma nem ao menos soube dar exacta a noticia dos alumnos, que fizeram exame de instrução primaria elemental no Paço d'este concelho.

Chega o sabugismo d'elle a ponto de querer tecer elogio á professora não se lembrando de que ella não liga importancia, por entender que lhe é prejudicial.

A noticia exacta é do theor seguinte:

Fizeram exame no dia 21 de Julho, ficando approvados, Francisco Gonçalves e Julio Fernandes d'Oliveira, educados pelo dignissimo Professor official d'esta villa.

Tambem fizeram exame no mesmo dia Adelino Fernandes da Penedo (distincto) Antonio da Costa Braga e Luiz Nunes Pereira Torres approvados educados pelo Professor de ensino livre. Do sexo feminino fizeram exame, ficando

appovadas uma filha do sr. Domingos da Silva Pimentel e outra filha do sr. Antonio da Silva educadas pela briosa professora official.

As familias os nossos sinceros parabens.

O Ex.^{mo} Sr. Commendador Antonio José de Souza Lima mostrou mais uma vez os sentimentos nobres e alevantados d'uma alma pura e hemfaseja dando um fato a cada uma das creanças que fizeram exame. Este grande benemerito tem feito innumeraveis beneficios ao povo d'esta freguesia; por-rem não se estende só aqui os actos de sua generosidade: porque o seu nome e-tá gravado em muitos estabelecimentos de caridade. Prado deve ufanar-se com possuir em seu seio tão benemerito cidadão.

ANNUNCIOS

Comarca de Villa Verde ARREMATACAO

Pelo juiso de direito d'esta comarca de Villa Verde e repartição de fazenda, no dia 23 do proximo mez de agosto, pelas onze horas da manhã, a porta do tribunal judicial, se tem de proceder á arrematação, em hasta publica, dos bens seguintes:

Uma morada de casas terreas e torres, coberto e eido de lavradio e vidonho, sita no logar dos Cazaes, no valor de 353\$000 reis;

Um pedaço de terra chamado do Lameiro, de lavradio e vidonho, com agua de rega, sito no mesmo logar, no valor de 90\$000 reis;

Uma terra chamada o Cortelho, sita nas Cavadas, de lavradio e vidonho, com agua de rega, da mesma freguesia, no valor de 100\$000 reis;

Um campo denominado das Cavadas, de lavradio e vidonho, com agua de rega, sito nas mesmas Cavadas, da dita freguesia, no valor de 138\$000 reis;

Uma terra denominada das Cavadas de Cima, de lavradio e vidonho, com agua de rega, no mesmo sitio e freguesia, no valor de 60\$000 reis;

A bouça da Espinheira, de malto e pinheiros, sita na mesma freguesia, no valor de 40\$000 reis.

Todos estes predios

são sitos na freguesia de S. Martinho d'Escariz, e penhorados no executado Antonio Soares de Sousa Lima, da freguesia referida, para pagamento da quantia de 118\$338 reis de contribuição pe registo por titulo gratuito além dos juros da mora, 6 p. c. complementares e addicionaes, sellos e custas da respectiva execução.

Pelo presente são citados todos os credores incertos e residentes fóra do comarca para assistirem aos termos da execução e deduzirem na forma da lei.

Villa Verde 29 de Julho de 1891.

Verifiquei a exactidão,
O juiz de direito
Fernandes Braga.
O escrivão de fazenda
Arthur Norton da Silva Rosa

ESTABELECIMENTO DO ANJO

GRANDE SORTIMENTO DE FAZENDAS DE Lã E MERCEARIA

de

ARAÚJO & BRITO

CAMPO DA FEIRA (ao lado ponte)

VILLA VERDE

O illustrado publico encontrará n'este estabelecimento um variado e completo sortido de fazendas de lã e algodão, de todas as qualidades. — grande sortido de algodões, e varias miudezas, etc. . . e bem como um completo e variado sortido de mercearia.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

P. S. Vendem tambem no seu estabelecimento machinas de costuras da COMPANHIA SINGER e peças soltas enherentes ás mesmas machinas.

404

LIVRARIA CIVILISACAO

Costa Santos, Sobrinho & Diniz

(editores)

1, Rua de Santo Alefonso, 12

PORTO

NOSSA SENHORA DE PARIS.

1 grosso volume illus-

trado 26400

Encadernado em per-

caline 35400

Dourado pelo folha 36700

OS MISEMAVES. 5

grossos vol. illustrados

Encadernados em per-

caline 115500

Dourados pelo folha 120000

Para estas publicações accel-

eradas assignaturas aos fasciculos

semanaes — a 100 reis cada fasci-

culo, e dos MYSTERIOS DA

EGREJA a 60 reis cada fasciculo.

Caminhos de ferro do Minho e Douro

TEMPORADA

DE

BANHOS DE MAR E AGUAS MINERAES EM 1891

Bilhetes de IDA e VOLTA, validos por dois mezes, para as principais praias de Banhos de Mar e localidades d'Aguas Thermaes

Primeiro dia de venda 1 de Julho
Ultimo dia de venda 15 d'Outubro
Ultimo dia para regresso 31 d'Outubro

PREÇO DOS BILHETES

Das estações abaixo indicadas ás da frente e volta, sem reciprocidade	Classes	PORTO		BRAGA		ANCORA ou MOLEDO		MOLEDO (Douro)	
		Homens	Senhoras e creanças até 12 an.	Homens	Senhoras e creanças até 12 an.	Homens	Senhoras e creanças até 12 an.	Homens	Senhoras e creanças até 12 an.
Porto	1. ^a	—	—	15400	15200	25800	25400	25600	25200
	2. ^a	—	—	15100	900	25200	18800	25000	15700
	3. ^a	—	—	800	700	15600	19300	15400	15200
Vianna	1. ^a	25200	25800	15500	15300	—	—	15300	35700
	2. ^a	15700	15400	15200	15000	—	—	35400	25900
	3. ^a	15200	15000	900	800	—	—	25400	25000
Caminha	1. ^a	25800	25400	25200	15800	—	—	45900	45200
	2. ^a	25200	15800	15700	15400	—	—	35800	35300
	3. ^a	15600	15300	15200	15000	—	—	25700	25300
Valença	1. ^a	35400	25900	25800	25400	—	—	55600	45800
	2. ^a	25700	25300	25200	15800	—	—	45400	35700
	3. ^a	25000	15600	15600	15300	—	—	35100	25600
Braga	1. ^a	15400	15200	—	—	25100	18800	35600	35100
	2. ^a	15100	900	—	—	15600	18400	25800	25400
	3. ^a	800	700	—	—	15200	18000	25000	15700
Regoa	1. ^a	25700	25300	35700	35200	55000	45300	—	—
	2. ^a	25100	15800	25900	25500	35900	35400	—	—
	3. ^a	15500	15300	25100	15800	25800	25400	—	—
Pinhão	1. ^a	35400	25900	45300	35700	55700	45900	—	—
	2. ^a	25600	25200	35400	25900	25400	35800	—	—
	3. ^a	15900	15600	25400	25100	35200	25700	—	—
Tua	1. ^a	35700	35200	45700	45000	65000	55200	—	—
	2. ^a	25900	25500	35600	35100	45700	45000	—	—
	3. ^a	25100	15800	25600	25200	35300	25900	—	—
Pocinho	1. ^a	45900	35900	55500	45700	65900	55900	15900	15700
	2. ^a	35300	35000	45300	35700	55400	45600	15500	15300
	3. ^a	25500	25200	35100	25600	35800	35200	15100	900
Barca d'Alva	1. ^a	55300	45300	65300	55400	75600	65500	25700	25300
	2. ^a	45100	35300	45900	45200	55900	55100	25100	15800
	3. ^a	25900	25500	35800	35000	45200	35600	15800	15300

Porto, 20 de junho de 1891.

O Engenheiro-Director,

Augusto Cesar Justino Teixeira.

EDIÇÃO PORTÁTIL
do
CODIGO CIVIL

approvado por
Carta de lei de 4 de julho de 1877,
conforme a edição official

Preço, brochado 240 reis. Encadernado 360 reis.

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio
A' Livraria—Cruz Coutinho—
Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20. Porto.

REVISTA DE PORTUGAL

Publica-se no 1.º de cada mez, n'um volume de 130 a 150 paginas.

Assignatura — Portugal e ilhas adjacentes: anno, 6\$000 reis; semestre, 3\$200 reis; trimestre, 1\$700 reis. Numero avulso, 500 reis; pelo correio, 540 reis. *Colónias, Hespanha, Brazil e outros paizes da União Postal*:—anno, 7\$200 reis; semestre, 3\$800 ra.

Assigna-se em todas as livrarias do reino e nas principaes do estrangeiro.

A formosa conspiradora

Nova produção de Pierre Zaconne, traduzida por A. M. da Cunha e Sá.

Cinco volumes illustrados com 8 chromo-lithographias e 21 gravuras. Publicação em fasciculos semanais para Lisboa e Porto, ao preço de 60 reis cada um; e quinzenas para as provincias, a 120 reis, pagamento adiantado.

Assigna-se na casa Corazzi, editora, rua da Atalaya, 40 a 52—LISBOA.

Os Invisiveis do Porto

Este grande romance em 5 volumes publica-se em fasciculos semanais de 40 paginas, ao preço de 30 reis cada um. O pagamento é no acto da entrega em Lisboa e Porto, e diantadamente—220 reis por 4 fasciculos—nas provincias.

Assigna-se na casa editora Diniz & C.ª, Cordonaria, 150—2.ª—Porto, e nas principaes livrarias.

Bibliotheca Operaria

Publicação de obras originaes ou traduzidas para instrução das classes trabalhadoras. Será distribuida quinzenalmente uma folha de 16 paginas, pelo preço de 20 reis, em Lisboa, acrescentando para as provincias o porte do correio.

Após terminar a publicação de qualquer livro ou folheto, o assignante receberá, gratuitamente, a capa para a brochura.

Toda a correspondencia deve ser dirigida provisoriamente á rua de S. Bento, —Lisboa 284.

JACK, O ESTRIPADOR

Recente publicação de James Middleton, acerca dos crimes de Londres.

Este romance de actualidade, illustrado com gravuras, publicará-se em fasciculos semanais, a 60 reis cada um, pagos no acto da entrega em Lisboa e Porto, e quinzenas para as provincias, ao preço de 120 reis, pagamento adiantado.

Assigna-se no escriptorio da casa editora, rua da Atalaya 42—LISBOA.

Livraria Escolar de Forte & C.ª

Rua Nova de Sousa, 47, BRAGA

VIDA DE D. FR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES

Arcebispo e Senhor de Braga,
Primaz das Hespanhas da Ordem dos Pregadores
etc., etc., etc.

Obra reproduzida da magnifica edição de 1619 feita em Vienna do Castello á custa da mesma cidade. E' repartida em seis livros com a solemnidade de sua transladação por Frei Luiz de Caergos e reformada em estylo, ordem e ampliada em muitos successos e particularidades por Frei Luiz de Sousa um dos classicos mais respeitaveis da lingua portugueza.

Esta edição, foi traduzida em francez em 1619, e em italiano em 1727, o que bem mostra o seu valor litterario.

Os editores resolveram reimprimir a vida do venerando Arcebispo em optimas condições materiaes economicas afim de contribuir para a solemnisação do tricentenario da morte do virtuosissimo antistista da Igreja Bracarense. Esta edição será augmentada com a biographia de Frei Luiz de Souza feita por um distincto orador sagrado, dezbargador da Relação Ecclesiastica de Braga.

CONDIÇÕES DE ASSIGNATURA

A obra comprehenderá os seis livros de que é composta, em tres volumes, o primeiro dos quaes será publicado por todo o mez de julho, o segundo em 30 de outubro, e o terceiro em 31 de dezembro do anno corrente

O preço por assignatura é de 500 reis por cada volume pagos no acto da entrega, o avulso 600 reis. Para o Brazil custará reis 1\$200 cada volume em moeda brasileira.

Assigna-se em todas as livrarias do reino. Os senhores correspondentes terão a percentagem de 20 p. c. e alem d'isto, um exemplar gratis por cada 12 assignaturas.

MEMORIAS DE BRAGA

Contendo multos e interessantes escriptos, extrahidos e recolhidos de differentes archyvos, assim de obras raras como, de manuscriptos ainda inéditos, e descripção de pedras inscripçoneas

OBRAS POSTHUMAS

do
Commendador Bernardino José de Senna Freitas

Doze annos consumo o auctor d'esta obra, revolvendo nos diversos archyvos do reino, tudo quanto dizia respeito a Braga, sempre n'um aturado estado, cheio de paciencia, e animado da esperança de dar á estampa a Historia de Braga. A morte veio annullar essa esperança, mas não impediu que o seu trabalho veja a luz publica.

A historia de Braga é ponto quasi totalmente desconhecido nas nossas chronicas. A historia geral de Portugal sente-se profundamente d'essa falta.

O commendador Senna Freitas extrahiu de diversos escriptos, e recopilou tudo quanto encontrou de curioso nos differentes archyvos do reino, e em manuscriptos preciosos, e bem assim descreveu todas as inscripções lapidarias em que abunda o Minho, e principalmente Braga. Não deu ao seu trabalho uma fórma regular, porque se limitou a tomar apontamentos que lhe podessem servir para a historia. São esses apontamentos que se dão agora á estampa.

A obra, nitidamente impressa, será publicada em fasciculos de 32 paginas, 8.ª francez grande, e bom papel, distribuida semanalmente aos seus assignantes. Cada fasciculo custará 100 reis, pagos no acto da entrega, e cada volume constará de 15 fasciculos.

Por volume brochado, o preço será de 2\$000 reis. Para o Brazil augmenta o preço, segundo o cambio. Toda a correspondencia deve ser dirigida ao sur. Joaquim Leal Campo dos Remedios 4-C, Braga.

A FELICIDADE

por
HENRIQUE PERES ESCRICH

Está em distribuição o primeiro fasciculo d'este notavel romance, que póde sem receio entrar no sactuario da familia. E' ornado de primorosas gravuras de pagina, cujas gravuras serão distribuidas gratuitamente a todos os snrs. assignantes.

Recommendamos a leitura d'esta esplendida obra aos amadores dos bons livros.

Condições da assignatura para as provincias

A expedição é feita de quinze em quinze dias, com a maior regularidade, aos fasciculos de 96 paginas e uma gravura, pelo modico preço de 120 reis cada fasciculo franco de porte, pagamento adiantado. Nas terras onde a empresa não tiver correspondentes, as pessoas que desejarem assignar deverão remetter no acto de fazer a assignatura a importancia de um ou mais fasciculos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Empresa Litteraria e Typographica, editora, 211, rua do Almada, 271—Porto.

Responsavel—Manoel Joaquim Antunes.

Séde da administração em Villa Verde e impresso na typ. de Sá Pereira, Braga, Campo de D. Luiz 1.

JOÃO VERDE

NALDEIA

Um volume elegantemente impresso 300 reis.
Á venda nas principaes livrarias—
Em Vianna, na «Livraria Progresso».

HISTORIA DA REVOLUÇÃO FRANCEZA

por Luiz Blanc, traducção de Maximiano Lemos Junior.

Ornada com 600 gravuras executadas pelos mais escolhidos artistas, sobre desenhos de H. M. de la Charlerie.

Esta obra, que constará de 4 volumes, de mais de 400 paginas cada um, publicará-se aos fasciculos de 16 paginas, em papel superior, impressão nitida em typo elzevir completamente novo. Preço de cada fasciculo, em Lisboa e Porto 100 reis, e nas provincias 110 reis. Publicar-se-ão tres fasciculos mensalmente.

Assigna-se no escriptorio da empresa Lemos & C.ª, praça da Alegria 104—Porto, e nas principaes livrarias.

OS MYSTERIOS DO PORTO

por

Gervasio Lobato

Romance de grande sensação,
desenhos de Manoel de Macedo,
reproduções de Peixoto & Irmão

CONDIÇÕES D'ASSIGNATURA

Em Lisboa e Porto distribue-se semanalmente um fasciculo de 48 paginas, ou 40 em uma phototypia, custando cada fasciculo a modica quantia de 60 reis, pagos no acto da entrega.

Para as provincias a expedição será feita quinzenalmente, com a maxima regularidade, aos fasciculos de 88 paginas e uma phototypia, custando cada fasciculo 120 reis, franco de porto.

Para fóra de Lisboa ou Porto não se envia fasciculo algum sem que previamente se tenha recebido o seu importe, que poderá ser enviado em estampilhas, vales de correio ou ordens de fácil cobrança, o nunca em sellos forenses.

As pessoas que, para economisar portes do correio, enviarem de cada vez a importancia de cinco ou mais fasciculos, receberão na volta do correio aviso de recepção, ficando por este modo certas de que não houve extravio.

Toda a correspondencia relativa aos «Mysterios do Porto», deve ser dirigida, franca de porte, ao gerente da Empresa Litteraria e Typographica, 178, rua de D. Pedro, 184—Porto.

O rei dos Grilhetas

Drama da revolução franceza

Este romance, illustrado com estampas de Manoel de Macedo, executadas pelo processo Gillet, distribue-se semanalmente em Lisboa e Porto—8 folhas de 8 paginas in-8.ª francez, pelo preço de 60 reis, pagos no acto da entrega; e nas provincias, quinzenalmente em fasciculos de 12 folhas, de 8 paginas, pelo preço de 120 reis, pagamento adiantado.

Casa Corazzi, editora, rua da Aalaya, 40 a 52—LISBOA.

A ESTAÇÃO

Periodico de modas, illustrado, para as familias

Assignatura—Anno—4:000 reis
—Semestre 2:100 reis. Numero avulso—200 reis.

Assigna-se na Livraria Lugan & Genelioux—Porto

HISTORIA D'INGLATERRA

For Guizot e recolhida por sua filha Madame Vitt

Traducção de Maximiano Lemos Junior

Esta obra, illustrada com magnificas gravuras, comprehenderá aproximadamente 60 fasciculos, distribuidos quinzenalmente ao preço de 100 reis cada um em Lisboa e Porto e 100 reis nas provincias. Para o Brazil o preço é de 400 reis francos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos editores LEMOS & C.ª—Praça da Alegria, 104—Porto.

A. A. SOARES DE PASSOS

POESIAS

7.ª edição revista, augmentada precedida d'um esboço biographico

por

A. X. Rodrigues Cordeiro

Um volume brochado 300 reis. Pelo correio franco de porte quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio.

A' Livraria—Cruz Coutinho—
Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—Porto.

EDUARDO SEQUEIRA

A BEIRA MAR

Com 200 gravuras desenhadas por A. Xavier Pinheiro, J. d'Amélie, Juillerat, Mitzel, Prétre, etc.; 20 planchas de specimenes naturaes e 10 phototypias segundo clichés da ex.ª sr.ª D. Mariana Belvas e dos ex.ªs snrs. Carlos Belvas, J. M. Rebelo Valente, Antonio de Araujo, Emilio Campos e J. G. Peixoto.

PREÇO. 1\$000 REIS

A' livraria — CRUZ COUTINHO — Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20, — Porto.

Portugal Agricola

Monitor da agricultura patria

Dedicado aos interesses, fomento, progresso e defesa da lavoura na metropole e nas colonias.

Dirigido por Alfredo Carlos Le Cocq

Publicar-se-á mensalmente em fasciculos de 24 a 32 paginas de texto, adornadas de gravuras, photogravuras, photomicrogravuras, e chromas e photographias traduzindo a feição agricola do paiz, e dando ao mesmo tempo specimens de toda a alfaiá rural mais moderna aperfeçoada.

Preço da assignatura—3\$000 reis por anno — pagamento adiantado.